

DECRETO Nº. 5000/01

DE. 13 de julho de 2001
APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E
REMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento de um (01) terreno de propriedade do Sr. **PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, devidamente registrado no primeiro Cartório de Registro de imóveis deste município, no livro "2", sob número de ordem R.1-, na matrícula 27.545, designado pelo lote 75, da Quadra 04, medindo 495,25m² de superfície, situado à Rua São Lucas (antiga Rua Projetada 03), parte integrante do Loteamento denominado "Marajoara", Bairro Emaús, neste município, em dois terrenos assim descritos e caracterizados, corrigindo limites e dimensões da escritura: **TERRENO 01** - medindo 216,00m² de superfície, limitando-se ao Oeste, com lote 77, com 25,00m; a Leste, com terreno 02, ora desmembrado, com 25,15m; ao Norte, com parte do lote 76, com 7,28m; e, ao Sul, com Rua São Lucas (antiga Rua Projetada 03), com 10,00m. **TERRENO 02** - medindo 279,25m² de superfície, limitando-se ao Oeste, com terreno 01, ora desmembrado, com 25,15m; a Leste, com área do poder público, com 26,49m; ao Norte, com parte do lote 76, com 8,15m; e, ao Sul, com Rua São Lucas (antiga Rua Projetada 03), com 14,19m. Tudo de conformidade com a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte e, de conformidade com os dados seguintes:

ESCALA DO DESENHO..... 1/500
ÁREA DE ESCRITURA..... 495,25m²
ÁREA DESMEMBRADA..... 495,25m²



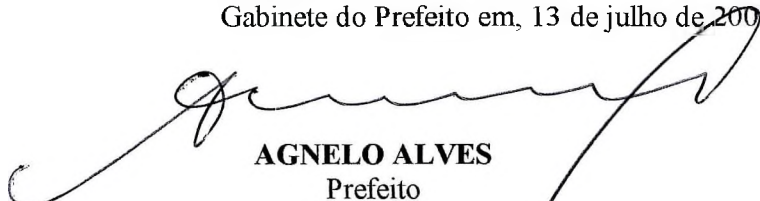


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM**

Cont. do Decreto nº. 5000/01

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito em, 13 de julho de 2001.



AGNELO ALVES
Prefeito



MARIA DE FATIMA ALENCAR CABRAL
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente